

Presidente

Secretária

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017, NO SALÃO NOBRE DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes, e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, José Correia da Silva, Armínio José Teixeira Mendes, Andrea Sofia Monteiro Santiago, Jorge Guedes Osório Augusto e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

AUSÊNCIAS

Não se verificou qualquer ausência.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

REGULAMENTOS (COD. 51)

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** lembrou ao senhor Presidente da Câmara a necessidade de se discutir o Regulamento de Funcionamento e Horários dos Estabelecimentos e Bares, para posteriormente ser submetido à Assembleia Municipal.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** respondeu que, tal como ficou acordado entre os senhores Vereadores Jorge Guedes Osório Augusto e Isolina Augusta Rodrigues Guerra, irá ser agendada uma reunião, para discussão do referido projeto de regulamento e trazer a versão final do mesmo à reunião do Executivo.

PAGAMENTOS (COD 45)

Presidente

Secretária

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo da lista dos compromissos, pagamentos, recebimentos e fundos disponíveis, referente ao mês de dezembro de 2016.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

DESPORTO (COD 20)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do relatório de atividades das piscinas municipais cobertas, do ano de 2016.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL (COD 14)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício, proveniente do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, através do qual agradece à Câmara Municipal de Lamego, pela generosidade e deferência que teve em lhe atribuir a Medalha de Ouro da Cidade de Lamego.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA (COD 01)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício, proveniente do Centro de Tropas de Operações Especiais, através do qual agradece à Câmara Municipal de Lamego, pela colaboração e apoio que prestou na reparação de um ramal da tubagem de água e desobstrução de uma parte de esgotos nas instalações do Aquartelamento da Cruz Alta.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

CÂMARA (COD 14)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício, proveniente da Câmara Municipal de Matosinhos, através do qual agradece à Câmara Municipal de Lamego, pela tocante mensagem que enviou, pelo falecimento do Presidente da Câmara.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

REGULAMENTOS (COD 51)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo das normas internas de utilização dos diversos equipamentos desportivos do Município de Lamego, do Complexo Desportivo de Lamego, do Complexo Municipal das Piscinas, do Centro Multiusos de

Lamego, do Pavilhão Álvaro Magalhães, bem como do projeto de Regulamento Geral de utilização dos referidos equipamentos integrados no Centro Desportivo de Lamego.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento, passando para a próxima reunião após análise mais aprofundada, sobre este assunto.

ASSOCIAÇÕES (COD 08)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício n.º 1, datado de 23/01/2017, proveniente da Associação pela Infância e Terceira Idade de Lamego - APITIL, através do qual solicita à Câmara Municipal a doação de um terreno, para construção de uma Unidade de Cuidados Continuados, candidatura que foi apresentada pela APITIL e que foi aprovada em 2010/2011.

Deliberação: O Executivo apreciou o ofício, tendo reiterado a disponibilidade da Câmara Municipal de Lamego para colaborar com a APITIL, no projeto de uma eventual Unidade de Cuidados Continuados de que, efetivamente, o Município carece.

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2017 (COD. 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 23 de janeiro de 2017, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

02-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 114/15 (COD 42)

REQUERENTE: HIGINO DO CARMO RODRIGUES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA TAPADA, SOUTO COVO – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 94/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 186-A/DOU, de 18/01/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 19/01/2017, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o licenciamento da obra de construção de uma habitação.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

03-ASSUNTO: LOTEAMENTO 2/87 – PROC. 2/87 (COD 42)**REQUERENTE:** BORGES & REBELO E COMPANHIA, LDA.**LOCAL DA OBRA:** LARGO DO DESTERRO – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 95/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 91/DOU, de 10/01/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 18/01/2017, propondo que a Câmara Municipal delibere a receção definitiva das obras de urbanização e o cancelamento da garantia bancária.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a receção definitiva das obras de urbanização, bem como proceder à libertação da garantia bancária.

04-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – PROC. 152/07 (COD 42)**REQUERENTE:** ARLINDO FERREIRA SEQUEIRA**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DA MÓ – LAZARIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 96/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 45/DOU, de 05/01/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 17/01/2017, referente à legalização de uma habitação executada em 1997.

Estando o projeto de arquitetura aprovado, o requerente foi notificado a apresentar os projetos de especialidades, no entanto, solicitou a isenção dos projetos, pelo facto de a obra já se encontrar executada há muito tempo e, no seu entender, não fazer sentido a sua apresentação.

Assim, atendendo a que foi apresentado o de responsabilidade de técnico habilitado atestando que a estrutura é sólida e que são cumpridas todas as normas legais em vigor. Face ao exposto, propõe que a Câmara Municipal delibere se dispensa a apresentação dos projetos de especialidades e por conseguinte o deferimento do licenciamento da obra.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dispensar a requerente da apresentação dos projetos de especialidades, deferindo por conseguinte o licenciamento da obra.

05-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 152/13 (COD 42)**REQUERENTE:** PAULA CRISTINA MIRANDA ALVES**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DE TORRES, MOIMENTINHA - CEPÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 97/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada do parecer do chefe da DOU, de 17/01/2017, referindo que em 12/06/2013 o ICNF emitiu parecer desfavorável à construção porque a área do prédio não permite a salvaguarda, em termos de limitação e dentro da propriedade, de uma faixa de proteção com pelo menos 50m, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 16º do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 17/2009 14 de janeiro.

Em consequência do parecer, foi proposto o indeferimento do processo, tendo a requerente apresentado uma exposição (fls 67 a 87) na qual refere que o terreno objeto do licenciamento está referenciado no Mapa de Perigosidade de Incêndio Baixa e que de acordo com o referido no parecer do ICNF *“não foram identificadas condicionantes como ocorrência de incêndios em povoamentos nos últimos 10 anos e conflitos com classe de perigosidade alta e muita alta”*.

O referido parecer foi remetido ao Gabinete Técnico Florestal do Município, por despacho de 09/07/2015 do Sr. Presidente, tendo o Gabinete Técnico Florestal elaborado a informação n.º 3358/2015 de 06/07/2015 (fls92), segundo a qual até ao final do corrente mês estará pronto o documento que será depois levado a reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e após aprovação submetido ao ICNF para aprovação.

Dado que estava eminente a entrada em vigor da alteração do PDM e com a nova alteração o processo não era viável e de modo a ser garantida o compromisso, foi o projeto de arquitetura aprovado pela Câmara Municipal em 07/07/2015 condicionado ao parecer favorável do ICNF.

Em 02/02/2016, foi aprovado pelo Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas a revisão do PMDFCI do Município de Lamego, pelo que, foi novamente solicitado parecer ao ICNF.

Em 05/07/2016 o ICNF emite parecer referindo que cabe decisão exclusivamente ao município, não havendo lugar à emissão de parecer do ICNF, alertando no entanto para o eventual incumprimento do referido no n.º 3 ao artigo 16º do decreto-lei 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 17/2009 14 de janeiro.

O presente processo cumpre com as regras definidas no PMDFCI após a aprovação das alterações ao mesmo, no entanto, existem dúvidas sobre a aplicabilidade do mesmo, pois nem os serviços jurídicos nem a CCDRN foi capaz de esclarecer se as novas regras entram em vigor com a aprovação das alterações ao PMDFCI ou se, para ganharem eficácia terão que ser vertidas no plano municipal de ordenamento do território (PDM), dado que há opiniões divergentes.

Presidente

Secretária

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 148º do decreto-lei n.º 80/2015, de 15 maio, a CCDRN submeteu à Comissão Nacional do Território (CNT), para emissão de parecer ou recomendação tendente à sua clarificação definitiva.

Em 01/06/2016 através do ofício OF_DSOT_GB_8907/2016 a CCDRN informa que até à presente data não foi recebida qualquer comunicação da Comissão Nacional do Território sobre o pedido de parecer ou recomendação efetuado por esta CCDDR relativo à eficácia do PMDFCI, sendo certo que assim que for transmitida uma posição oportunamente se dará conhecimento a esse Município, o que ainda não aconteceu até à presente data.

Atendendo a que ainda continuamos sem ter resposta e tendo já sido iniciado o processo de revisão do PDM, que irá contemplar o novo PMDFCI, o com isso, já será possível o deferimento do pedido.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere se aprova o projeto de arquitetura referenciado em epígrafe, dada a urgência da requerente por motivos de financiamento bancário.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

06-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 202/13 (**COD 42**)

REQUERENTE: PAULA CRISTINA MIRANDA ALVES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE TORRES, MOIMENTINHA - CEPÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 98/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada do parecer do chefe da DOU, de 17/01/2017, referindo que em 12/06/2013 o ICNF emitiu parecer desfavorável à construção porque a área do ICNF emitiu parecer desfavorável à construção porque a área do prédio não permite a salvaguarda, em termos de limitação e dentro da propriedade, de uma faixa de proteção com pelo menos 50m, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 16º do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 17/2009 14 de janeiro. Em consequência do parecer, foi proposto o indeferimento do processo, tendo a requerente apresentado uma exposição (fls 67 a 87) na qual refere que o terreno objeto do licenciamento está referenciado no Mapa de Perigosidade de Incêndio Baixa e que de acordo com o referido no parecer do ICNF *“não foram identificadas condicionantes como ocorrência de incêndios em povoados nos últimos 10 anos e conflitos com classe de perigosidade alta e muita alta”*.

O referido parecer foi remetido ao Gabinete Técnico Florestal do Município, por despacho de 09/07/2015 do Sr. Presidente, tendo o Gabinete Técnico Florestal elaborado a informação n.º 3358/2015 de 06/07/2015 (fls 92), segundo a qual até ao final do corrente

mês estará pronto o documento que será depois levado a reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e após aprovação submetido ao ICNF para aprovação.

Dado que estava eminente a entrada em vigor da alteração do PDM e com a nova alteração o processo não era viável e de modo a ser garantida o compromisso, foi o projeto de arquitetura aprovado pela Câmara Municipal em 07/07/2015 condicionado ao parecer favorável do ICNF.

Em 02/02/2016, foi aprovado pelo Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas a revisão do PMDFCI do Município de Lamego, pelo que, foi novamente solicitado parecer ao ICNF.

Em 05/07/2016 o ICNF emite parecer referindo que cabe decisão exclusivamente ao município, não havendo lugar à emissão de parecer do ICNF, alertando no entanto para o eventual incumprimento do referido no n.º 3 ao artigo 16º do decreto-lei 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 17/2009 14 de janeiro.

O presente processo cumpre com as regras definidas no PMDFCI após a aprovação das alterações ao mesmo, no entanto, existem dúvidas sobre a aplicabilidade do mesmo, pois nem os serviços jurídicos nem a CCDRN foi capaz de esclarecer se as novas regras entram em vigor com a aprovação das alterações ao PMDFCI ou se, para ganharem eficácia terão que ser vertidas no plano municipal de ordenamento do território (PDM), dado que há opiniões divergentes.

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 148º do decreto-lei n.º 80/2015, de 15 maio a CCDRN submeteu à Comissão Nacional do Território (CNT), para emissão de parecer ou recomendação tendente à sua clarificação definitiva.

Em 01/06/2016 através do ofício OF_DSOT_GB_8907/2016 a CCDRN informa que até à presente data não foi recebida qualquer comunicação da Comissão Nacional do Território sobre o pedido de parecer ou recomendação efetuado por esta CCDR relativo à eficácia do PMDFCI, sendo certo que assim que for transmitida uma posição oportunamente se dará conhecimento a esse Município, o que ainda não aconteceu até à presente data.

Atendendo a que ainda continuamos sem ter resposta e tendo já sido iniciado o processo de revisão do PDM, que irá contemplar o novo PMDFCI, o com isso, já será possível o deferimento do pedido.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere se aprova o projeto de arquitetura referenciado em epígrafe, dada a urgência da requerente por motivos de financiamento bancário.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

07-ASSUNTO: QUEIXA DE UMA CALEIRA EM PERIGO – PROC. 201/06 (**COD 42**)

QUEIXOSA: POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PSP

LOCAL DA OBRA: RUA CARDOSO AVELINO – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 99/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 167/DOU, de 12/01/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 19/01/2017, propondo que a Câmara Municipal delibere que se proceda como referido no ponto III - conclusão, da referida informação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter este assunto aos serviços de património para identificação dos proprietários dos imóveis, bem como à DASU para reforço da proteção existente no local.

08-ASSUNTO: ABERTURA DE VALA – DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO – PROC. 574/16 (**COD 42**)

REQUERENTE: TELIANO JOSÉ ALVES PEREIRA

LOCAL DA OBRA: BAIRRAL – PENUDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 100/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 166/DOU, de 17/01/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 19/01/2017, propondo que a Câmara Municipal delibere que se proceda à devolução da caução, no valor de 1.000,00€, depositado através da guia de receita n.º 2, de 04/01/2017.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

09-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL – PROC. 400/10 (**COD 42**)

REQUERENTE: BEIRAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DAS BEIRAS, S.A.

LOCAL DA OBRA: CIDADE DE LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 101/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 171 de 17/01/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 19/01/2017, propondo que a Câmara delibere o deferimento do pedido para abertura de vala, com os seguintes condicionalismos:

1. A reposição do pavimento deve ser efetuada em boas condições;
2. Os trabalhos deverão ser devidamente sinalizados, sendo da sua responsabilidade qualquer acidente que ocorra em consequência da execução das obras;

3. Os trabalhos deverão ser fiscalizados pelos serviços de fiscalização da Câmara Municipal (DOU), pelo que deverão comunicar o início e duração dos trabalhos, bem como o nome e contacto da pessoa responsável pela execução dos trabalhos no local.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

10-ASSUNTO: OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO – PROC. 17/17 (**COD 42**)

REQUERENTE: FISIOMOTION, LDA.

LOCAL DA OBRA: AV. 5 DE OUTUBRO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 102/42/2017, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 173, de 17/01/2017, e do parecer do Chefe da DOU, de 19/01/2017, propondo que a Câmara delibere o deferimento das obras de conservação solicitadas, isentas de licenciamento, nos termos do definido na alínea a) do n.º1 do artigo 6º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como a ocupação da via pública, com os condicionalismos expressos na referida informação e parecer do Chefe da DOU.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

11-ASSUNTO: OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO – PROC. 10/17 (**COD 42**)

REQUERENTE: ELIZABETE MARIA DIOGO LEAL

LOCAL DA OBRA: RUA DA PONTE - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 103/42/2017, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 172, de 17/01/2017, e do parecer do Chefe da DOU, de 19/01/2017, propondo que a Câmara delibere o deferimento das obras de conservação solicitadas, isentas de licenciamento, nos termos do definido na alínea a) do n.º1 do artigo 6º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como a ocupação da via pública, com os condicionalismos expressos na referida informação e parecer do Chefe da DOU.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

12-ASSUNTO: OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO – PROC. 22/17 (**COD 42**)

REQUERENTE: JORGE CARVALHO DE SOUSA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO CANTUDO, ALVELOS - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 104/42/2017, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 168, de 17/01/2017, e do parecer do Chefe da DOU, de 19/01/2017, propondo que a Câmara delibere o deferimento das obras de conservação solicitadas, isentas de licenciamento, nos termos do definido na alínea a) do n.º1 do artigo 6º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como a ocupação da via pública, com os condicionalismos expressos na referida informação e parecer do Chefe da DOU.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

13-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 431-D – PROC. 609/16
(COD 42)

REQUERENTE: FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO

LOCAL DA OBRA: QUINTA DA BARROCA - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 105/42/2017 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 183, de 17/01/2017 e com o parecer do chefe da DOU, de 19/01/2017 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

14-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 183-C – PROC. 604/16
(COD 42)

REQUERENTE: FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO

LOCAL DA OBRA: QUINTA DA BELA - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 106/42/2017 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 175, de 17/01/2017 e com o parecer do chefe da DOU, de 19/01/2017 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

15-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 225-D – PROC. 606/16
(COD 42)

REQUERENTE: FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA CALÇADA DE CIMA - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 107/42/2017 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 179, de 17/01/2017 e com o parecer

do chefe da DOU, de 19/01/2017 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

16-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 432-D – PROC. 610/16
(COD 42)

REQUERENTE: FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO

LOCAL DA OBRA: QUINTA DA BARROCA - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 108/42/2017 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 184, de 17/01/2017 e com o parecer do chefe da DOU, de 19/01/2017 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

17-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 415-A – PROC. 608/16
(COD 42)

REQUERENTE: FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA PENAGACHA - SANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 109/42/2017 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 182, de 17/01/2017 e com o parecer do chefe da DOU, de 19/01/2017 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

18-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 194-A – PROC. 605/16
(COD 42)

REQUERENTE: FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA PENAGACHA - SANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 110/42/2017 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 178, de 17/01/2017 e com o parecer do chefe da DOU, de 19/01/2017 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

19-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 338-A – PROC. 607/16
(COD 42)

REQUERENTE: FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DAS FONTAINHAS - SANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 111/42/2017 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 181, de 17/01/2017 e com o parecer do chefe da DOU, de 19/01/2017 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

20-ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA NO TARIFÁRIO ESPECIAL SOCIAL (COD 01)

REQUERENTE: JOAQUIM FERNANDO SAAVEDRA MOREIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 112/01/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara, referindo que o senhor Joaquim Fernando Saavedra Moreira solicitou, ao abrigo do n.º 1, alínea a), subalínea i), do artigo 110º do Regulamento de Águas do Município de Lamego, a integração dos seus consumos de água no tarifário social previsto no Capítulo XI, artigo 1º/1.1.2.3, da Tabela Geral das Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Mais refere que consta no relatório elaborado pelos serviços de Ação Social que a requerente reúne os requisitos que lhe permitem usufruir do referido tarifário, pelo que propõe à Câmara Municipal que delibere a integração dos consumos de água da instalação predial n.º 12464 de Joaquim Fernando Saavedra Moreira, naquele tarifário.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

21-ASSUNTO: PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL (COD 01)

EXECUTADO: CLAUDINO FERREIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 113/01/2017 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Corre termos nesta Câmara Municipal um processo de execução fiscal, consubstanciado na falta de pagamento dos consumos de água, respeitantes ao mês de outubro de 2001 a maio de 2007 e outubro de 2007 a maio de 2008, na quantia de 526.83€, em que figura como executado Claudino Ferreira.

Dispõe o artigo 48º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98 de 17.12, que:

1- As dívidas tributárias prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário e, nos impostos de obrigação única, a partir da data em que o facto tributário ocorreu.

2-As causas de suspensão ou interrupção da prescrição aproveitam igualmente ao devedor principal e aos responsáveis solidários ou subsidiários.

3-A interrupção da prescrição relativamente ao devedor principal não produz efeitos quanto ao responsável subsidiário se a citação deste, em processo de execução fiscal, for efetuada após o 5º ano posterior ao da liquidação.”

Tendo em conta a disposição legal invocada, foi declarada a prescrição da dívida na quantia de 526.83€, referente à falta de pagamento dos consumos de água respeitantes ao mês de outubro de 2001 a maio de 2007 e outubro de 2007 a maio de 2008, pelo que propõe à Câmara Municipal a anulação deste débito e respetiva anulação do processo de execução fiscal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

22-ASSUNTO: PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL (COD 01)

EXECUTADO: KH SOLEMAN AHMED

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 114/01/2017 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Corre termos nesta Câmara Municipal um processo de execução fiscal, consubstanciado na falta de pagamento do terrado da feira respeitantes aos meses de maio, junho e agosto de 1997, em que figura como executado Kh Soleman Ahmed.

Dispõe o o artigo 48º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98 de 17.12, que:

1- As dívidas tributárias prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário e, nos impostos de obrigação única, a partir da data em que o facto tributário ocorreu.

2-As causas de suspensão ou interrupção da prescrição aproveitam igualmente ao devedor principal e aos responsáveis solidários ou subsidiários.

3-À interrupção da prescrição relativamente ao devedor principal não produz efeitos quanto ao responsável subsidiário se a citação deste, em processo de execução fiscal, for efetuada após o 5º ano posterior ao da liquidação.”

Tendo em conta a disposição legal invocada, foi declarada a prescrição da dívida na quantia de 119,71€, a que se referem as certidões de dívida, datadas de 09/06/1997, 02/07/1997 e 15/09/1997, pelo que propõe à Câmara Municipal a anulação deste débito e respetiva anulação do processo de execução fiscal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

23-ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO (COD 17)

ARGUIDA: FILIPA MIGUEL CARDOSO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 115/17/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 305/DASU, de 17/01/2017, dando conhecimento de uma ligação direta da rede pública à rede predial da instalação n.º 15243, cujo titular do contrato de fornecimento de água é Filipa Miguel Cardoso, residente no Lugar da Mesquinhata, freguesia de Cambres.

Esta instalação predial foi objeto de corte de água, por falta de pagamento de faturação, desde 16/06/2016, tendo sido violado o selo de corte.

Assim, propõe à Câmara Municipal que delibere a instauração do processo de contraordenação contra Filipa Miguel Cardoso.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

24-ASSUNTO: PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 9/2012 (COD 17)

ARGUIDO: ANTÓNIO RODRIGUES FERREIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 115-A/17/2017 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que nesta ata se dá por integralmente reproduzida e dela fica a fazer parte integrante, propondo à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º e artigo 32º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, o arquivamento do processo de contraordenação n.º 9/2012, instaurado a António Rodrigues Ferreira, atento o disposto nos artigos 127º e 128º, n.º 1, ambos do Código Penal, aplicáveis *ex vi* artigo 32º e artigo 90º, n.º 11 do Regime geral das contraordenações e coimas, devidamente adaptados ao processo de contraordenação, notificando-se a viúva do arguido, Hostilina da Conceição Costa Santos Ferreira, dessa decisão.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

25-ASSUNTO: PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA DÍVIDA DO LUGAR DA FEIRA SEMANAL (COD 25)

REQUERENTE: IRENE DOS REIS ANJOS SOARES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 116/25/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que refere que Irene dos Reis Anjos Soares solicitou o pagamento das taxas de ocupação do terrado na feira semanal de Lamego, no montante de € 943,20, em prestações mensais de € 50,00, alegando não ter “possibilidade de efetuar pagamentos superiores a esse montante”.

Compulsado o processo constata-se que a dívida referente às taxas de ocupação do domínio público para o exercício de atividade de comércio a retalho de forma não sedentária em feiras semanais se encontra em processo de execução fiscal administrativa para cobrança coerciva.

Dispõe o artigo 196º, nºs 1 e 4 do Código de Procedimento e Processo Tributário que as dívidas exigíveis em processo executivo poderão ser pagas em prestações mensais e sucessivas, mediante requerimento a dirigir, até à marcação da venda, ao órgão da execução fiscal, sendo que o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número de prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a uma unidade de conta no momento da autorização. Atualmente a unidade de conta corresponde a € 102 (cento e dois euros).

A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação.

O montante em dívida no processo de execução fiscal administrativa é, de acordo com a informação dos serviços, de € 943,20. Este montante poderá ser pago em nove prestações mensais, iguais e sucessivas de € 104,80.

Porém, atento às dificuldades económicas invocadas pela requerente e o reconhecimento das dificuldades de caráter social na cobrança deste tipo de dívidas, submeto o pedido da requerente à consideração da Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da dívida em nove prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de 104,80€.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** solicitou ao senhor Presidente da Câmara uma listagem com as dívidas existentes dos lugares da feira semanal.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que os serviços vão fazer esse levantamento dos débitos existentes dos lugares da feira semanal e em função da dimensão do problema ver quais as medidas a tomar.

26-ASSUNTO: ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS EM LAMEGO (COD 56)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 117/56/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que surge no seguimento do solicitado pela Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. e em cumprimento do disposto no nº. 2 do artigo 3º da Portaria nº. 277/2012, de 12 de setembro, propõe à Câmara Municipal que aprove a escala de turnos de serviços das farmácias do Município de Lamego, para o ano de 2017.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

27-ASSUNTO: 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PAM ORÇAMENTO 2017 (COD 43)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 118/43/2017 do senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que a execução das grandes opções do plano e orçamento para 2017, à semelhança do que tem sido na execução de orçamentos anteriores, sofre várias alterações para fazer face às necessidades e planeamento de despesa de funcionamento e atividades, bem como outras não previstas aquando elaboração do documento.

No excecionado no ponto 8.3.1.3. e no ponto 8.3.1.5. do POCAL, estão referenciadas as contrapartidas que servem de base às alterações orçamentais. Trata-se aqui, por regra, de transferências de dotação entre diferentes rubricas orçamentais sem implicar o aumento do montante total do orçamento de despesa.

São da competência do executivo municipal e não existe qualquer limitação quanto ao número anual de alterações orçamentais que podem ser efetuadas. As alterações orçamentais não afetam o equilíbrio global porque se traduzem em aumentos de dotações de despesa ou receita em algumas rubricas com contrapartida de diminuições ou de anulações de dotações noutras rubricas.

Assim é, proposta a 2ª alteração ao orçamento da despesa, PAM, justificada a necessidade da seguinte despesa:

- 1- Reforço da rubrica de combustíveis, gasóleo;
- 2- Reforço da rubrica correspondente a honorários com advogados;
- 3- Reforço da rubrica de transferência de capital, referente ao novo Protocolo com os Bombeiros Voluntários de Lamego.

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal que seja aprovada a segunda alteração ao orçamento, que importa de reforços e anulações no montante de 90.250,00€, nos termos da alínea d), do n.º 1, artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Aprovada, por maioria, com seis votos a favor do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores José Correia da Silva, Andrea Sofia Monteiro Santiago, Jorge Guedes Osório Augusto, Armínio José Teixeira Mendes e Isolina Augusta Rodrigues Guerra e uma abstenção do senhor Vereador Manuel António Rebelo Ferreira.

28-ASSUNTO: PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA EDIÇÃO DA FEIRA DE OPORTUNIDADES (COD 51)

REQUERENTE: JOAQUIM RIBEIRO RAMOS

Presente à reunião o e-mail, datado de 24 de janeiro de 2017, proveniente do senhor Joaquim Ribeiro Ramos, através do qual comunica à Câmara da intenção de realizar a segunda edição da Feira de Oportunidades, no Pavilhão Multiusos de Lamego, dias 10, 11 e 12 de fevereiro do corrente ano.

Assim, à semelhança do ano transato, solicita à Câmara Municipal a cedência do pavilhão multiusos, bem como a isenção total do pagamento das respetivas taxas.

Deliberação: Excecionalmente e considerando o interesse dos comerciantes de Lamego em participar nesta feira, sendo uma oportunidade de escoar os seus produtos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência, a título gratuito, do Pavilhão Multiusos, mediante a entrega de uma caução, no valor de 500,00€, para assegurar o cumprimento da limpeza e conservação do espaço.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, inscreveram-se, para intervir, os seguintes munícipes:

1. Joaquim dos Santos Almeida, residente em Lamego;
2. Amândio do Carmo Fonseca, residente em Lamego;
3. José Jorge Couto, residente em Cambres;
4. Dimas da Piedade Francisco, residente em Cepões;
5. António Manuel Cardoso Osório, residente em Lamego;
6. Manuel da Silva, residente na Av. Visconde Guedes Teixeira, em Lamego.

1- Tomou a palavra o senhor **Joaquim dos Santos Almeida** para colocar as seguintes questões: primeiro, reportou-se a uma notícia que saiu num jornal nacional, há cerca de dois meses, referente a uma cidade desta região, que se propunha candidatar a património mundial a “Cava do Viriato”. A seu ver, muito melhor entende que o espaço do Santuário de Nossa Senhora dos Remédios e a parte nobre da cidade, que foi à pouco requalificada, devia ser proposta a património mundial. Sabe que não é uma missão da Câmara Municipal, mas sim de uma comissão da Diocese de Lamego. Sabe também que muitas das candidaturas efetuadas têm sido rejeitadas, mas pensa que para a cidade de Lamego seria uma honra e até mais que isso, um direito que aquela parte central da cidade fosse classificada como património mundial.

De seguida, referiu-se à Estação de S. Bento no Porto, que não se trata apenas de uma estação de comboio, mas sim é um monumento dos mais visitados na cidade do Porto, e nesse monumento está um painel de azulejo de autoria de Jorge Colaço, alusivo à

procissão do Triunfo de Nossa Senhora dos Remédios e quando um dia se juntou a um grupo de pessoas que visitavam estes monumentos, o guia explicou efetivamente do que se tratava. No entanto, há outros guias que não sabem.

Portanto, sugeriu ao senhor Presidente da Câmara que, ou através das Infraestruturas de Portugal ou mesmo a Câmara, colocassem naquele painel, uma identificação explicativa, fazendo assim publicidade da nossa terra e da nossa região.

Por fim, reportou-se a uma questão que lhe diz respeito diretamente, referente à casa da Serra das Meadas, em que foi ele o herdeiro do recheio e doou duas ou três peças para o Museu de Lamego. Na altura levaram as peças, porém ninguém as vê no museu.

Informaram-lhe ainda, que a Câmara tinha cedido, sem qualquer documento, a casa para a Associação Portas P'ra Vida e que assim que a referida associação tivesse as instalações próprias deixaria a casa que é por direito da Câmara doada pelo seu tio.

Referiu que, se assim não acontecer, alertou a Câmara Municipal que irá colocar uma ação em Tribunal para reaver um património que seria seu e dos seus irmãos por direito, questionando se a Câmara já registou essa casa em nome do Município de Lamego.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que, em relação à primeira questão que colocou e que é pertinente, não se tratará de uma classificação, mas sim de uma inscrição de uma lista de património mundial que tem várias categorias. Disse que já falou deste assunto com a Irmandade Nossa Senhora dos Remédios e na altura o que ficou acordado é que se iria contratar uma pessoa, concretamente a Dra. Teresa Anderson, para fazer esse estudo ou através de uma equipa.

Acontece que, recentemente, houve uma alteração na Mesa da Irmandade Nossa Senhora dos Remédios e não se voltou a falar nesse assunto, bem como a Dra. Teresa Anderson foi nomeada para um cargo da UNESCO, não podendo estar a trabalhar em processos de candidatura, por isso não se voltou a falar nesse assunto, para se ver uma solução alternativa, ou seja, de alguém que pudesse começar a preparar esse dossier que é complexo que necessita de conhecimentos de carácter técnico, histórico e cultural, mas é uma questão que irá voltar a falar com a Irmandade.

Quanto ao assunto do painel colocado na Estação de S. Bento, de facto, havendo informação adicional junto do referido painel alusivo à Procissão de Nossa Senhora dos remédios seria interessante, por isso irá contactar as Infraestruturas de Portugal para saber da possibilidade de fazer esse trabalho.

No que concerne à Casa da Serra das Meadas que foi um legado do Dr. João de Almeida ao Município de Lamego, efetivamente, quando a Associação Portas P'ra Vida construiu as instalações novas na Serra das Meadas, o que ficou acordado foi que, logo que possível, libertariam a casa e a entregariam à Câmara. Isso ainda não aconteceu e têm

alegado que necessitam dessas instalações, para funcionamento do centro de atividades ocupacionais.

Acrescentou que ainda esta semana teve uma reunião com a referida Associação e voltou a chamar a atenção desse assunto. No entanto, atendendo ao tipo de utilização de que se trata, ou seja, de pessoas deficientes que precisam de apoio muito específico, bem como a Câmara também não tem, no imediato, utilização que dar à referida casa, não vê inconveniente que possam lá permanecer por mais algum tempo. Sendo que, até para bem da própria instituição, dado que é mais económico ter as instalações todas concentradas, seria adequado que se mudassem e entregassem a casa ao seu legítimo proprietário que é o Município, para lhe dar uma utilização compatível com a vontade do Dr. João de Almeida que a deixou em testamento ao Município.

Portanto, é um assunto que está a acompanhar, afirmando que irá verificar, mas julga que a referida casa já foi registada em nome do Município de Lamego.

2- Tomou a palavra o senhor **Amândio do Carmo Fonseca** para questionar o senhor Presidente da Câmara se já houve emissão de parecer pelo Instituto da Mobilidade, referente à abertura da Rotunda do Soldado Desconhecido.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que ainda não houve parecer, pois os serviços têm andado ocupados com a obra do Liceu Latino Coelho. Porém os serviços vão contratar a assessoria, para estudar os dois projetos que estão no PEDU, o Túnel do Escadório dos Remédios e o desvio da Rua Cardoso Avelino para a Central de Camionagem e em função de toda essa nova orgânica saber qual é o papel da Rotunda do Soldado Desconhecido nesse panorama de mobilidade da cidade. Portanto, pensa que dentro de dois ou três meses já estará disponível para fazer a apresentação pública.

3- Tomou a palavra o senhor **José Jorge Couto**, residente na Rua da Raposeira, freguesia de Cambres, para colocar os seguintes assuntos: o primeiro referente a uma lâmpada da iluminação pública, que se encontra virada, junto à sua habitação. Referiu que desta situação já deu conta ao senhor Presidente da Junta de Cambres, mas este disse-lhe que tinha de comunicar o assunto à EDP. Por isso, solicitou ao senhor Presidente a resolução deste assunto, uma vez que serve de iluminação à sua habitação. De seguida, reportou-se a um sinal de proibição de estacionamento colocado pelos serviços da Câmara, no entanto, o vizinho continua a estacionar lá a sua viatura o que impede a passagem para a sua habitação, dizendo que já chamou a GNR, mas nada fizeram.

Por fim, solicitou à Câmara Municipal da possibilidade de pavimentação de um pequeno troço de caminho.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu, relativamente ao primeiro assunto que a competência é de facto da Junta de Freguesia, pelo que deste assunto vai ser dado conhecimento à Junta de Freguesia de Cambres e à EDP, para resolução.

Quanto à pavimentação do caminho, vai ser encaminhado para a Junta de Freguesia de Cambres para efetuarem o referido arranjo.

4- Tomou a palavra o senhor **Dimas da Piedade Francisco** para questionar o senhor Presidente da Câmara em que ponto de situação se encontra o seu pedido de indemnização, relativo ao acidente provocado pelo buraco na estrada na União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca, no valor de cerca de trezentos euros.

Em resposta ao senhor Dimas da Piedade Francisco, o senhor **Presidente da Câmara** disse que o seu pedido tinha sido arquivado, conforme deliberação tomada em reunião de Câmara.

5- Tomou a palavra **António Manuel Cardoso Osório** para expor o seguinte: *“António Manuel Cardoso Osório, contribuinte fiscal nº 191676063, residente na Avenida 5 de Outubro, nº 28 - 3º D, 5100-065 Lamego, proprietário do lote nº 9, da operação de loteamento nº 4/88, vem expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte:*

1. Na reunião camarária de 31.10.2016, no período destinado à intervenção do público, referi que nos últimos 11 (onze) anos são já, pelo menos, 3 (três) os despachos presidenciais de Vossa Excelência ordenando aos Serviços Camarários que preparem e executem o processo tendente à execução coerciva das obras de urbanização no loteamento nº 4/88;

2. Referi, também, pese embora a dualidade de critérios adotada pela CML tenha já resultado na execução de parte das obras de urbanização (trabalhos relativos ao funcionamento da rede de abastecimento de eletricidade, alargamento e pavimentação da faixa de terreno que estava integrada no loteamento), falta ainda construir um passeio uniforme na frente dos 11 lotes que formam o loteamento;

3. Referi, ainda, para que a licença de loteamento nº 4/88 volte a produzir efeitos é preciso concluir as obras de urbanização;

4. Por me parecer a solução mais viável, e mais justa, requeri a Vossa Excelência que se dignasse ordenar e assegurar a execução, no prazo máximo de 6 meses, da seguinte ordem de trabalhos:

1º)A execução de uma planta que reúna os seguintes requisitos:

a) Que o seu perímetro seja coincidente com o perímetro da planta de síntese do loteamento nº 4/88 e nela constem os limites, as medidas e a área de cada um dos lotes;
b) Que mantenha inalterada a configuração dos lotes 1, 7, 9 e 11, por ser que nos mesmos não existe qualquer edificação;

c) Que conjugue a planta de síntese com as habitações edificadas nos lotes 2, 3, 6, 8 e 10;

d) Que conjugue a planta de síntese com a realidade existente nos lotes 4 e 5, os quais viram a sua área ficar significativamente reduzida face à incorreta implantação do lote 1, que avançou para cima do lote 2, e assim sucessivamente até ao lote 4, encontrando-se o terreno sobejante junto ao lote 1;

e) Que contemple, junto ao lote 1, uma área de cedência destinada à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva ou infraestruturas viárias, correspondente à área de terreno em falta nos lotes 4 e 5;

2º) A execução de novo processo tendente à conclusão das obras de urbanização no loteamento nº 4/88 em virtude da firma “Construções Quinta Viana, Lda.” ter sido declarada insolvente por sentença proferida em 07.01.2011;

3º) Que previamente ao início dos trabalhos de urbanização a CML proceda à marcação no terreno o exato local para a implantação dos respetivos muros de vedação, de forma a garantir a área de 683 metros quadrados constantes na caderneta predial urbana com o artigo matricial 1595 respeitantes ao lote 9 do loteamento nº 4/88;

4º) Que a CML emita oficiosamente novo alvará de loteamento, mesmo antes do reembolso das despesas com a adjudicação das obras, conforme consignado no nº 4 do artigo 84º do RJUE e, em consequência, emita o Alvará de licença de construção de uma casa de habitação no lote 9, como é da mais elementar Justiça.

5. Face àqueles meus pedidos, Vossa Excelência referiu as seguintes duas formas possíveis de a Câmara Municipal concluir o processo de loteamento nº 4/88:

a. Construir o passeio mediante a demolição prévia de parte dos muros de vedação das habitações já construídas, sendo que os proprietários já declararam autorizar esta demolição; ou

b. Não construir o passeio, com base na inexistência de passeio no lado oposto do arruamento.

6. Interveio o senhor Vereador Jorge Augusto, fazendo-me o repto para que eu ajudasse a resolver este processo;

7. Na sequência daquele repto, apresentei nos serviços da Câmara Municipal o documento datado de 07.11.2016, o qual foi por mim assinado e no qual declaro o seguinte: “Assim sendo, vem o signatário declarar que concorda com a primeira solução,

desde logo, porque a mesma visa alcançar o resultado que sempre peticionou; Mais declara o signatário que no momento em que ocorra a demolição e implantação definitiva dos muros de vedação das habitações já construídas, procederá de imediato à deslocação da vedação provisória existente no seu lote para que a mesma fique no alinhamento dos demais lotes e em conformidade com a planta de síntese, sendo que tal vedação provisória já se encontra recuada do arruamento cerca de 50 centímetros relativamente aos lotes confiantes.”;

8. *Sendo esta a minha posição, quero no entanto deixar bem claro que concordarei sempre com qualquer outra solução que se coadune com os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da igualdade, da justiça e da imparcialidade;*

9. *Dito isto, importa agora dizer que a ata da reunião camarária de 31.10.2016 é omissa a parte em que Vossa Excelência asseverou ter ordenado a execução de obras de urbanização no loteamento nº 4/88 (alargamento e pavimentação da faixa de terreno que estava integrada no loteamento) sem acionar a respetiva caução; à semelhança aliás do que sucedeu nos loteamentos nº 1/97 e nº 2/00, onde os loteadores são também os mesmos; Lamentavelmente, já o mesmo cuidado não houve na parte em que Vossa Excelência se referiu à minha intervenção no processo de loteamento nº 4/88;*

10. *Não pretendendo retirar a Vossa Excelência o mérito de, desde há 11 anos, vir a chamar a atenção para os caminhos errados que os diversos intervenientes seguiram no processo de loteamento nº 4/88, principal razão por que chegámos à atual situação de descalabro, não lhe posso reconhecer, no entanto, razão seriamente fundamentada para, na ata da referida reunião camarária, Vossa Excelência referir que o meu contributo neste processo seja um contributo negativo, nomeadamente pelas inúmeras reclamações feitas por mim. Salvo devido respeito, a sua visão do problema peca de determinadas distorções que importa esclarecer, a bem da verdade e rigor que a delicadeza desta questão naturalmente exige.*

11. *Efetivamente, durante os últimos 15 anos em que me encontro a aguardar que a CML conclua as obras de urbanização e, em consequência, emita o Alvará de licença de construção de uma casa de habitação no lote 9, foram 5 (cinco) as reclamações por mim apresentadas, a saber:*

a. *A reclamação de 28.09.2005 surgiu no momento em que foram construídos muros de vedação nos lotes 4, 5 e 7 em manifesta contraposição com a informação nº 521, de 12.08.2003, do DT da CML, que havia proposto o indeferimento do meu pedido de licenciamento de construção de um muro de vedação no lote 9 com base na caducidade*

do alvará do loteamento; Não obstante a reclamação, a CML jamais se pronunciou sobre aquela dualidade de critérios;

b. *A reclamação de 19.08.2004 e a reclamação de 01.10.2004 surgiram em virtude da sucessiva ausência de resposta ao meu requerimento de 27.04.2004 face ao ofício nº 2542, de 14.04.2004, da CML notificando-me para no prazo de 10 dias me pronunciar sobre o projeto de arquivamento do meu pedido de licenciamento de uma habitação no lote 9; Não obstante as reclamações, a CML jamais se pronunciou quer sobre aquele requerimento quer sobre tal projeto de arquivamento;*

c. *A reclamação de 27.07.2009 surgiu face ao ofício nº 7485, de 14.07.2009, da CML notificando-me que a 29.12.2005 (data em que eu solicitei informação acerca do procedimento por contraordenação instaurado ao loteador na sequência da denúncia que eu havia apresentado em 14.08.2003, motivada pelo facto daquele se encontrar, na altura, a executar no loteamento nº 4/88 caducado uma aparência de passeio, tudo assente em terra) já se encontrava extinto o procedimento por contra-ordenação ao loteador, por efeito de prescrição; Não obstante a reclamação, alegando inclusivamente que nos termos do art.º 27º, al. a), do DL nº 433/82 de 27.10, na redação introduzida pela Lei nº 109/2001 de 24.12 o procedimento por contraordenação extinguiu-se não em dois mas, sim, em cinco anos, mesmo assim, a CML procedeu ao arquivamento da mesma;*

d. *A reclamação de 09.11.2011 surgiu face à ausência de resposta ao meu requerimento de 23.04.2010 (através do qual solicitei à CML informação escrita sobre o andamento do processo desencadeado pela Informação nº 185, de 18.02.2004, a qual refere o seguinte: “Não existe qualquer conformidade entre a planta de síntese e a realidade, tanto a nível do perímetro do prédio loteado como das obras de urbanização já efectuadas; Torna-se necessário adaptar a planta de síntese à realidade do terreno loteado; é necessário criar uma planta que se adapte à planta de síntese e à realidade do local”) e ao meu requerimento de 10.12.2010 (em resposta ao ofício nº 4598, de 12.11.2010, da CML notificando-me para no prazo de 30 dias remeter à DUDE cópia da minha exposição de 27.07.2007 e da Informação nº 185 de 18.02.2004 do DT da CML, em virtude de não se encontrarem no processo obras, a fim de reunir todos os elementos para uma resposta satisfatória ao requerido); Não obstante a remessa das cópias solicitadas e posterior reclamação, a CML jamais se pronunciou sobre aqueles requerimentos;*

12. *Nesta conformidade, desculpe-me o atrevimento de relembrar a Vossa Excelência o conselho do Ex^{mo}. Sr. Inspetor-Geral da Administração Local, a 09.03.2010: “Tais práticas administrativas, por colidirem frontalmente com o disposto nos art.ºs 1.º, 7.º, 54.º, 74.º, 80.º, 98.º e 99.º, todos do C.P.A. e, com o dever de informação e cooperação estatuído no art.º 4.º da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto, devem ser imediatamente*

abandonadas mediante a adopção, por parte dos titulares do órgão executivo e dos dirigentes dos serviços, de medidas de controlo e rigor; Embora se reconheça razão ao queixoso o certo é que hoje e, com vista a permitir a construção no seu lote n.º 9, urge que, de acordo com a aludida proposta dos serviços camarários, acolhida por despacho Presidencial de 2008.10.15, a Divisão de Obras Municipais prepare e execute, no curto prazo, o processo tendente à execução coerciva das obras de urbanização, apoiando-se financeiramente na caução existente e, caso esta se revele insuficiente, executando os titulares do alvará 4/88, nos termos previstos nos art.ºs 84.º, 107.º e 108.º do RJUE.”;

13. *A finalizar, permita-me deixar para reflexão o seguinte: suponha-se Vossa Excelência na posição de um munícipe que subiu os degraus da vida a pulso e que aos 31 anos decidiu constituir a sua própria família, tendo então adquirido um lote de um loteamento urbano, localizado a 60 metros da casa dos seus pais (agora cada vez mais idosos), e apresentado na CML o seu pedido de construção de uma habitação, sendo que, antes e depois daquele seu pedido, a CML emitiu Alvarás de licença de construção de habitações para a generalidade dos lotes, bem assim executou parte das obras de urbanização;*

14. *Como é que se sentiria Vossa Excelência ao constatar concluir que a caducidade do Alvará do loteamento nº 4/88 apenas opera para si e não para a generalidade dos proprietários dos lotes, aos quais até tem sido permitido habitar as habitações erigidas em tal loteamento caducado?*

15. *Como é que se sentiria Vossa Excelência se estivesse a aguardar, há mais de 15 anos, pela conclusão das obras de urbanização e emissão do Alvará de licença de construção de uma casa de habitação no lote de terreno urbano do qual a CML tem arrecadado, todos estes anos, o respetivo IMI?*

16. *Como é que se sentiria Vossa Excelência ao concluir que já viveu um quarto da sua vida à espera que a CML cumpra a Lei?*

Pelo exposto, e tendo presente que desde o meu último pedido já decorreram 90 dias, reitero a Vossa Excelência que se digne prestar informação escrita sobre o procedimento a adotar pela CML para concluir o processo de loteamento nº 4/88, bem como dos prazos aplicáveis ao mesmo.

Em resposta o senhor **Presidente da Câmara** disse que existem duas coisas que não vai fazer: uma é que não vai discutir o processo administrativo, pois já respondeu à Inspeção-geral e já assumiu as suas responsabilidades. Outra coisa que também não vai fazer neste processo e isso inviabiliza a solução que propôs, tal como o senhor António Manuel Cardoso Osório a vê, o que tinha proposto era que a Câmara vai lá fazer as obras, através de uma planta de síntese adequada à realidade, mas o senhor António

Manuel Cardoso Osório irá dizer que não concorda, porque os que já lá estão a viver têm a área do lote certa e o seu vai ficar mais curto e, portanto, essa solução não é justa, não é equitativa e não a aceita.

Então a ser assim, o Presidente da Câmara diz que este problema não tem solução. A solução que pode oferecer é uma solução real, o loteador vendeu os lotes, os adquirentes foram construindo os lotes, ficou, no entanto, um litígio para o fim, que envolve o seu lote e já não tem as áreas que tinha e nunca irá ter.

Portanto, a Câmara não vai mexer com os lotes que estão construídos, exceto no alinhamento da via pública, para fazer o passeio, se os muros de vedação tiverem de ser demolidos, serão demolidos e serão reconstruídos e será feito o passeio e resolve-se o problema.

As consequências em relação ao seu lote serão as que tiverem de ser, a Câmara não se vai envolver naquilo que é um problema entre o senhor António Manuel Cardoso Osório e do loteador, se o lote tem os metros ou não tem, não é problema da Câmara.

Por isso, afirmou que a Câmara Municipal reitera a disponibilidade para, de imediato, ir lá e resolver o problema, nos moldes em que é possível resolver. A partir do momento em que vier dizer que quer uma solução justa e equitativa, isto é, que quer que todos estejam iguais, então não existem condições para o fazer, portanto, vir confrontar-se com uma planta de síntese de 1988 e fazê-las coincidir é impossível. Se essas forem as condições do senhor António Manuel Cardoso Osório está fora de questão haver uma solução para resolver este problema, porque é fisicamente impossível.

A solução da Câmara é uma solução pragmática, não é uma solução que cumpra todos os critérios de justiça e de equidade, é antes uma solução simples e pragmática, ou seja, demolir os muros para fazer o alinhamento dos lotes, construir o passeio e outras infraestruturas que eventualmente e pontualmente falem, esta é a solução, se for consensual, ou seja, se for aceite unanimemente por todos os envolvidos.

Afirmou, se o senhor António Manuel Cardoso Osório quiser esta solução tem de prescindir de todas as reclamações e reivindicações que andou a fazer durante estes anos todos para trás, pois esta é a posição do senhor Presidente da Câmara desde o primeiro dia em que reuniram e falaram sobre este assunto.

5- Interveio o senhor **Manuel da Silva**, residente da Rua do Teatro, em Lamego, para reclamar, uma vez mais, do barulho provocado pelo “Bar Wellcome”, devido à música alta e ao sistema de exaustão. Referiu que esteve ausente de Lamego e que, por isso, não foi possível fazer a medição do ruído, conforme tinha sido contactado, mas pode ser feito a partir de agora, a qualquer momento.

Presidente

Secretária

Voltou a referir que chamou ao local a PSP de Lamego, que constatou o barulho provocado pela música, porém afirmaram que não podem fazer mais nada, sendo uma competência da Câmara.

Assim, solicitou encarecidamente ao senhor Presidente da Câmara para resolver este assunto, dado que está a prejudicar a sua saúde.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que vai remeter novamente este assunto aos serviços para fazerem a medição do ruído, após o que se encontrará uma solução técnica e legal.

29-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

30-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às doze horas, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária